



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECEIRA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECEIRA DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.649.482/0001-01, com sede no Largo da Matriz, nº 147, centro, Itapeceira da Serra/SP, neste ato representado por seu Presidente, Cícero Aparecido de Melo, doravante denominado **CONVENIENTE**.

CONVENIADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL – SICREDI AGRO EMPRESARIAL PR/SP, com sede à Rua Rene Tacola, 594, andar privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.457.883/0001-13, neste ato representada legalmente por Vinicius de Moura Facione – Gerente da Agência e Anderson Alves de Queiroz – Diretor de Negócios, doravante denominado, **CONVENIADO**.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a concessão de empréstimos pessoais em condições especiais de juros praticados e condições de empréstimo mais favoráveis de pagamento aos servidores da Câmara Municipal de Itapeceira da Serra, com realização do desconto das parcelas diretamente na folha de pagamento, nos termos deste contrato.

CLAUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DO EMPRÉSTIMO

2.1 O **CONVENIADO** compromete-se a oferecer empréstimos aos servidores da Câmara Municipal de Itapeceira da Serra, com condição de desconto em folha de pagamento a ser realizado conforme a autorização prévia e expressa do servidor.

2.2 Os servidores interessados deverão formalizar a solicitação de empréstimo junto ao **CONVENIADO**, que ficará responsável pela análise de crédito e pela concessão do valor aprovado, não cabendo a **CONVENIENTE** avaliação nesse sentido.

2.3 Fica a **CONVENIENTE** obrigada a fornecer Carta Margem quando solicitada pelo servidor.

CLAUSULA 3ª – DO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

3.1 O desconto será feito mensalmente, até a quitação do empréstimo ou o desligamento do servidor, de forma proporcional ao valor da parcela e conforme acordado entre as partes.

3.2 O repasse será, em até 10 (dez) dias úteis, dos valores consignados, mediante transferência bancária na conta corrente nº 55555-0, agência 0723, banco 748, de titularidade da **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL – SICREDI AGRO EMPRESARIAL PR/SP**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

3.3 No caso de desligamento do servidor, o CONVENIADO deverá entrar em tratativas com o próprio servidor para renegociação, não sendo a CONVENIENTE responsável por qualquer valor remanescente.

3.4 No caso de exoneração ou pedido de exoneração pelo servidor público, a CONVENIENTE responsabiliza-se pela retenção de 30% (trinta por cento) das verbas rescisórias para a quitação/amortização do (s) empréstimo (s), conforme autorização expressa do servidor no início dos descontos, repassando os devidos valores para o CONVENIADO mediante depósito bancário na conta acima especificada.

CLAUSULA 4ª – DA RESPONSABILIDADE

4.1 O CONVENIENTE não se responsabiliza por eventuais inadimplências dos servidores após o desligamento ou exoneração, sendo essa responsabilidade exclusiva dos servidores e do CONVENIADO, conforme os termos do contrato de empréstimo firmado entre o CONVENIADO e o servidor.

4.2 O CONVENIADO compromete-se a manter sigilo sobre as informações dos servidores que solicitarem o empréstimo, conforme as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

CLAUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo de Convênio terá vigência de 60 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por acordo mútuo entre as partes.

5.2 A rescisão do convênio poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante aviso prévio de dias sem que isso implique em qualquer penalidade, salvo no caso de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLAUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O CONVENIENTE e o CONVENIADO acordam que quaisquer modificações no presente Termo de Convênio deverão ser feitas por escrito, mediante aditivo contratual, assinado por ambas as partes.

6.2 O presente convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONVENIENTE, em caso de descumprimento das cláusulas, contratuais ou por interesse público, sendo que tal rescisão deverá ser formalizada por escrito.

CLAUSULA 7ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Itapecerica da Serra, 10 de abril de 2025

CONVENENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Cícero Aparecido de Melo
Presidente da Câmara Municipal

CONVENIADO

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO
AGROEMPRESARIAL – SICREDI AGRO EMPRESARIAL PR/SP

Vinicius de Moura Facioni
Gerente da Agencia

Anderson Alves de Queiroz
Diretor de Negócios

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Maik Andrade dos Santos
Assinatura: Maik A. Santos
CPF: 416.918.748-25
2. Nome: Evarndno Pavanelli
Assinatura: [Handwritten Signature]
CPF: 26962504802